



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 241/2021

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ nº 37.551.250/0001-20, Rua Joao Henrique Pereira Leite, 87 - Malvinas - Campina Grande - PB, neste ato representado por Nivaldo Ferreira dos Santos Junior, CPF nº 011.595.574-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 136.926,90** (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
--------	---------------	------	-------	------------	-------

Página 1 de 6



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

1	Adesivos vinil impresso em alta resolução .	M <sup>2</sup>	70	109,60	7.672,00
2	Banners coloridas em lona com acabamento. (pauzinhos , ponteiras, ilhoies, verniz e instalação no local indicado).	M <sup>2</sup>	80	127,79	10.223,20
5	Boletim diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
20	Consolidado diversos papel 75g formato 22x32 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
23	Crachás papel 10 x 15 cm 4 cores	UND	300	6,88	2.064,00
24	Envelope timbrado tam. 22 x 32 4 x 0 cores 90g	UND	1000	1,13	1.130,00
25	Envelope timbrado tam. 24 x 34 4 x 0 cores, 90g	UND	1000	1,38	1.380,00
26	Envelope timbrado tam. Ofício 4 x 0 cores, 90g	UND	1000	1,18	1.180,00
27	Envelopes prontuário familiar 24x34 1x1 cor	UND	1000	1,21	1.210,00
28	Faixas coloridas em lona com acabamento. (pauzinhos, ponteiras, ilhões, verniz e instalação no local indicado ).	M <sup>2</sup>	30	127,79	3.833,70
29	Ficha cadastral diversos 75g 215 x 315 1 x 0 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
30	Ficha cadastro diversos modelos papel 120g 215x315 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
31	Ficha de atendimento diversas, papel 76g 1 x 1 cor formato 22 x 32 100 fls.	BLC	400	23,23	9.292,00
32	Ficha de controle de prontuário papel 75g 1x0 cores 100 fls.	BLC	400	23,23	9.292,00
35	Ficha de identificação diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
41	Ficha procedimento diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
42	Ficha referência diversos modelos, papel 75g 1x0 cores formato 22x32 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
49	Folders educativos temas diversos a serem escolhidos pelas secretarias impresso em papel 90g com brilho medindo 31x21cm	UND	10000	0,41	4.100,00
54	Formulário boletim diversos modelos, formato 22x32 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	200	23,59	4.718,00
55	Formulário contra referência diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	300	23,23	6.969,00
56	Formulário declaração diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	100	23,59	2.359,00
65	Formulário receituário tipo B 295x100 papel 75g azul 1x0 cor 100 fls.	BLC	200	26,87	5.374,00
66	Formulário relatório diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	100	23,59	2.359,00
68	Impressão em papel 180g 22 x 32 coloridos formato 420 x 320	UND	5000	0,60	3.000,00
70	Informativo diversas, papel coche 115g/² formato 420x320 2 lâminas	UND	5000	0,98	4.900,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

73	Requisição de material 15x21cm 75g 4x0 cor 100 fls.	BLC	200	11,14	2.228,00
74	Solicitação consultas diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	BLC	100	23,59	2.359,00
75	Talões de 50x3 vias numeradas e serrilhado auto copiativo 15x21cm	TLS	400	10,49	4.196,00
76	Talões diversos de 50x2 vias numeradas, papel 75g auto copiativo 15x31cm	TLS	400	12,78	5.112,00
77	Teste com temas diversos a serem escolhidos pela secretaria, tam. Ofício 4 encadernados 75g 215x315 1x1 cor	UND	5000	1,79	8.950,00
					<b>Total: 136.926,90</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 02:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 03:** Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmacia basica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de

Página 3 de 6



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfrentamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose Pereira), 665 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/09/2022, considerada da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 4 de 6



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 131/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

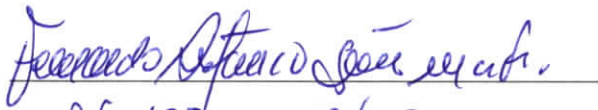
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 01 de Setembro de 2021.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
CPF. 173.012.894-72

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
CPF 052366544-70

**NIVALDO F. DOS SANTOS JUNIOR**  
Nivaldo Ferreira Dos Santos Junior